

WJ03

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, com sede na Praça Professor Pedro Torres n.º 100, Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.101/0001-15, representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 19.683.026 SSP-SP e do CPF-MF n.º 148.207.338-26, residente e domiciliado à Rua Dr. Cardoso de Almeida n.º 310, em Botucatu-SP, doravante designada **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, sociedade e economia mista, constituída em conformidade com o disposto da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1.973, exercendo funções delegadas de Poder Público, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Costa Carvalho, n.º 300, Pinheiros, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.776.517/0001-80, inscrição estadual n.º 109.091.792.118, com seus atos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 522.697/73, e Estatuto Social consolidado e arquivado na mesma JUCESP sob o n.º 40.2213/84, em sessão de 14/05/1984, representada neste ato, nos termos de seu Estatuto Social, por seus procuradores **MARISA APARECIDA CANTAGALLO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 74.872, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 12.601.657- SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.745.138-17 e **SILVIA CERCAL**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.934.544 SSP-SP e no CPF-MF sob o n.º 130.951.958-77, ambos com endereço profissional à rua Dr. Costa Leite, 2000, Vila Assunção, Botucatu-SP – CEP 18.606-820, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.127 de 30 de Março de 2.010, e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a concessão de direito real de uso, à **CONCESSIONÁRIA**, a área de terra, onde se encontra instalado o reservatório, do sistema de abastecimento de água do Loteamento Residencial Vale do Sol II, abaixo descrito e caracterizado:

Área Institucional “B”, com 211,92 m², quem olha de frente da Rua “04” para a área, mede em curva com raio de 663,00 metros e desenvolvimento de 10,29 metros do lado direito 20,00 metros, confrontando com a propriedade de Álvaro Line Ceriliani; do lado esquerdo mede

WJ 20

22,1 metros confrontando com o Lote nº "12"; o fundo mede 10,00 metros, confrontando com o lote nº "12", referente a matrícula 27026.

1.2 - A presente concessão é feita a título precário, gratuito e temporal, e destina-se exclusivamente para utilização da **CONCESSIONÁRIA**, vedada outra destinação para seu uso que não a especificada no item 1.1 do presente termo.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – A presente concessão de direito real de uso é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da publicação da Lei Municipal n.º 5.127 de 30 de Março de 2.010, prorrogados sucessivamente por igual período se as partes não denunciarem por escrito e com antecedência de 06 (seis) meses.

2.2 – A **CONCESSIONÁRIA**, poderá denunciar o presente se, por força de Lei ou de autoridade pública, for obrigada e interromper suas atividades.

2.3 – Decorrido o prazo previsto no item 2.1, observado o disposto no item 2.2, a posse da área concedida retornara imediatamente ao patrimônio publico municipal, juntamente com as benfeitorias executadas, sem qualquer necessidade de notificação à **CONCESSIONÁRIA** usuária.

CLÁUSULA III – DA MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS

3.1 – É de responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, a conservação e o adequado funcionamento do Reservatório com capacidade de 30m³, como também a manutenção da área concedida.

3.2 – Relativamente as benfeitorias que forem executadas na referida área, e que a ela se incorporarão definitivamente, não caberá a **CONCESSIONÁRIA** o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quanto extinta a concessão.

3.3 – Na hipótese de inutilização da mencionada área, será revogada a presente concessão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA IV – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

A presente concessão vincula-se expressamente as disposições da Lei Municipal n.º 5.127 de 30 de Março de 2.010, bem como as demais normas Estadual e Federal que regulam a matéria.

Wp4
J a

WFS

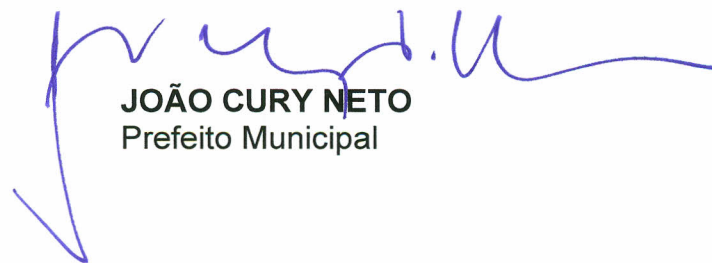
CLÁUSULA V – DO FORO DE ELEIÇÃO

O foro legalmente estabelecido para dirimir quaisquer questões referentes a presente concessão é o da Comarca de Botucatu.

E por estarem, assim, juntas e concordes, as partes assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, que lido e achado conforme, vai assinado em (03) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, 17 de Julho de 2.014.

Pela **CONCEDENTE**:

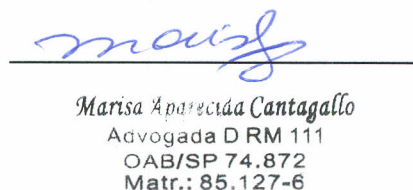


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

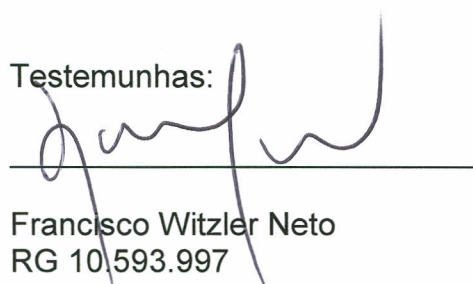


Silvia Cercal
Advogada RM 111
OAB/SP 140.611
Matr.: 85.183-7

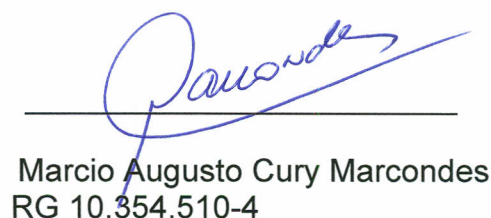


Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada D RM 111
OAB/SP 74.872
Matr.: 85.127-6

Testemunhas:



Francisco Witzler Neto
RG 10.593.997



Marcio Augusto Cury Marcondes
RG 10.354.510-4

1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu - SP

Wob

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO N.º 2	REGISTRO GERAL	BOTUCATU - SP		
27.026	01			07	abril	2010

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL "B", do loteamento denominado "VALE DO SOL II", situado nesta cidade, Município e Comarca de Botucatu, medindo em curva com raio de 663 m e desenvolvimento de 10,29 m com frente para a Rua 04; do lado direito medindo 20 m confrontado com a propriedade de Alvaro Line Ceriliani; do lado esquerdo medindo 22,41 m confrontado com o lote 12; nos fundos medindo 10 m confrontando com o lote 12, encerrando a área de 211,92 m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Botucatu- SP.

R. ANTERIOR: R. 15 da Matrícula 23.275 do livro 02, de 17/04/2007, deste registro.

Virginia de Lourdes Biagioni Tavares
 Virginia de Lourdes Biagioni Tavares - Escrevente Substituta

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE BOTUCATU-SP**

Protocolo nº 11.218.

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica foi extraída da matrícula nº 27026, na qual não há qualquer alteração relativa à alienação ou ônus reais, além do que nela contém. Prazo de validade de 30 dias para efeitos exclusivamente notariais. Nada mais.

Botucatu, 23 de abril de 2010.

Oficial.....	R\$ 19,61
Estado	R\$ 5,57
IPESP.....	R\$ 4,13
Reg. Civil	R\$ 1,03
Trib. Justiça ..	R\$ 1,03
TOTAL	R\$ 31,37
Selos pagos por verba.	

Paulo Eduardo Spadoti

Escrevente Substituto
 1º Oficial de Registros de Imóveis
 Títulos e Documentos Civil de Pessoa
 Jurídica da Comarca de Botucatu - SP.

Ja